



Prefeitura Municipal de Extrema

Praça Presidente Vargas nº 100 PABX 0(35) 3435-1911 FAX 3435-1911 CEP 37.640-000

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.712

De 29 de julho de 2002.

“Estabelece o Aniversário do Município de Extrema e dá outras providências.”

PUBLICADO

Extrema, 29/07/2002

O Prefeito Municipal de Extrema, Dr. Luiz Carlos Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o aniversário do Município de Extrema no dia 16 de setembro de cada ano.

Parágrafo Único – O dia previsto no “caput” deste artigo será considerado feriado municipal.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Luiz Carlos Bergamin

- Prefeito Municipal -